



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 003, DE 13 JANEIRO DE 2025.

“Dispe sobre a alterao da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Guar e d outras providncias.”.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

A P R O V A:

Art. 1 O art. 14, da Lei Complementar n 50, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 14. A Estrutura Organizacional da Prefeitura  composta pelos seguintesrgos subordinados  Chefia do Executivo:

- I - Secretaria de Governo;
 - 1) Departamento de Governo;
 - a) Diviso de Atos Oficiais
- II - Secretaria dos Negcios Jurdicos;
- III - Assessoria de Tecnologia da Informao;
- IV - Secretaria de Administrao;
 - 1) Departamento de Administrao;
 - a) Diviso de Gesto de Pessoas;
 - b) Diviso Administrativa;
 - c) Diviso de Materiais;
- VI - Secretaria de Finanas e Planejamento;
 - 1) Departamento de Finanas;
 - a) Diviso Tributria;
 - 2) Departamento de Contabilidade e Oramento;
 - 3) Departamento de Planejamento;
- VII - Secretaria de Obras e Servios
 - 1) Departamento de Obras e Servios;
 - a) Diviso Tcnica;
 - 2) Departamento de Trnsito;
 - 3) Departamento de Manuteno;
 - a) Diviso de Servios;
 - 4) Departamento de Infraestrutura;
 - 5) Departamento de Materiais;
 - 6) Departamento de Frota e Transportes
- VIII – Secretaria de Limpeza Pblica
 - 1) Departamento de Limpeza Pblica e Servios Urbanos;
 - a) Diviso de Limpeza Pblica e Servios Urbanos;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

- IX - Secretaria de Esportes e Lazer;
 - 1) Departamento de Esportes e Lazer;
 - a) Divisão de Esportes e Lazer;
- X - Secretaria de Educação;
 - 1) Departamento de Educação:
 - a) Assessoria Pedagógica;
 - b) Divisão de Ensino;
 - c) Divisão Administrativa;
 - 2) Departamento de Cultura;
 - a) Divisão de Cultura;
- XI - Secretaria de Desenvolvimento Sócio-Econômico;
 - 1) Departamento de Desenvolvimento Sócio-Econômico;
 - a) Divisão de Agenda 21;
 - b) Divisão de Turismo;
 - 2) Departamento de Meio-Ambiente;
 - a) Divisão de Meio-Ambiente;
 - b) Divisão de Agricultura;
- XII - Secretaria de Saúde;
 - 1) Departamento de Saúde
 - a) Divisão Técnica;
 - b) Divisão de Vigilância em Saúde Pública;
- XIII - Secretaria de Assistência Social;
 - 1) Departamento de Assistência Social;
 - a) Divisão da Assistência Social;
 - 2) Departamento de Assistência à Cidadania;
- XIV – Secretaria de Saneamento Urbano:
 - 1) Departamento de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto;
 - a) Assessoria de Serviços Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto;
 - 2) Departamento de Engenharia, Planejamento e Estatística;
 - a) Assessoria de Engenharia, Planejamento e Estatística;
 - 3) Departamento Administrativo e Financeiro;
 - a) Assessoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargo de “SECRETÁRIO MUNICIPAL”, que passam a fazer parte do Anexo I, da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 003

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 003, DE 13 JANEIRO DE 2025.

QDE	DENOMINA DO CARGO	PADRO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	SECRETRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	C4-8A	Livre Nomeao

Art. 3 A descrio sumria das atribuies do cargo de Secretrio Municipal de Saneamento Urbano passa a integrar o anexo X, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, nos seguintes termos:

<u>ANEXO X</u>	
<u>DESCRIPO SUMRIA DAS ATRIBUIES DOS CARGOS/EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR</u>	
Nomenclatura do Cargo	Descrio Sumria
SECRETRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	Assessorar o Prefeito na formulao e implantao da poltica de servios de abastecimento de gua, coleta e tratamento de esgoto, segundo as diretrizes de governo; coordenar a implementao da Poltica Municipal de Saneamento; o monitoramento, a avaliao e a reviso do Plano Municipal de Saneamento Bsico; regular a prestao de servios de saneamento e acompanhar o seu processo de implementao; formular, executar e coordenar programas e aes com vistas  universalizao e  melhoria da qualidade dos servios de saneamento, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Bsico; propor e implementar projetos estratgicos relacionados  eficincia energtica, reuso e reduo de perdas; fornecer apoio tcnico s entidades que atuam no setor de saneamento; propor diretrizes municipais para o financiamento do setor de saneamento; implementar, manter, administrar e desenvolver o Sistema Municipal de Informaes sobre Saneamento Bsico; elaborar estudos e pesquisas setoriais; fomentar e apoiar programas e aes de melhoria da gesto dos servios de saneamento bsico e de desenvolvimento institucional na rea de saneamento bsico, includos a prestao dos servios, o planejamento, a regulao e a fiscalizao, os sistemas de informaes e a participao e o controle social; apoiar a implementao das polticas e dos planos de saneamento bsico municipal; propor e implementar aes de capacitao tcnica de agentes pblicos, agentes sociais, profissionais e instituies que atuam no setor.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 003

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N 003, DE 13 JANEIRO DE 2025.

Art. 4 Ficam criadas no Anexo I, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, Cargos de Provimento em Comisso Mantidos, Redenominados e criados, regidos pelo Estatuto dos Funcionrios Pblicos Municipais, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, as seguintes vagas para os cargos em comisso abaixo relacionados:

- a) Diretor de Departamento – 03 vagas;
- b) Assessor de Secretaria – 03 vagas;

Art. 5 Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 13 de janeiro de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA

Prefeito em exerccio do Municpio de Guar